

ANEXO DA PORTARIA Nº 006/SVMA/2016



TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente à _____, bairro _____, declaro que retiro nesta data do Viveiro Manequinho Lopes, mudas ativas selecionadas e me responsabilizo expressamente, sob as penas da Lei, as seguintes obrigações:

1. Plantar as (s) no prazo de 10 (dez) dias, a partir desta data, no endereço abaixo discriminado: _____.

2. Cuidar para que a (s) muda (s) possa (m) desenvolver-se a contento;

3. Não utilizar o material doado para fins de comercialização ou obrigações legais de cumprimento de conservação ambiental;

4. Cumprir normas legais relativas ao corte e a poda de árvores (Lei Municipal nº 10.365/87).

Telefone para contato: _____

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

FICHA DE INFORMAÇÕES

(preenchimento por DEPAVE)

Local para plantio: Área interna: () Calçada: ()

Área interna: Dimensões: _____ metros x _____ metros

Plantio na calçada: a) Largura da calçada: _____ metros; b) Comprimento da calçada: _____ metros; c) Equipamentos públicos: Sim () Não ()

Quais? _____

d) Existem árvores na calçada em que serão plantadas as mudas? Sim () Não ()

Análise de dados			
Mudagem a ser considerada na escolha das mudas			
DISTÂNCIA (m)	PEQUENO PORTE	MÉDIO PORTE	GRANDE PORTE
ESQUINA	5	5	5
EQUIPAMENTO URBANO	2	2	3
CADA DE INSPEÇÃO	2	2	3
POSTE COM TRANSFORMADOR	5	8	12
POSTE	3	4	5
PLACAS	3	3	3
ÁRVORES	5	8	12

Espécies selecionadas		
Espécie	DAP (cm)	Quantidade

Responsável técnico pela análise

2014-0.047.603-4 - Condomínio Central Parque Lapa - Infração administrativa ambiental. Poda drástica em 3 (três) exemplares arbóreos. Lavratura dos Autos de Infração nº 10985/11 e de Multa nº 67-009.098-1. Defesa Indeferida. Despacho de manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração e de Multa. I - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **RECEBO** o recurso interposto por **CONDOMÍNIO CENTRAL PARQUE LAPA**, posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO** no mérito, **MANTENDO** os Autos de Infração nº 10985/11 e de Multa nº 67-009.098-1. II - II - Fica encerrada a instância administrativa, devendo a interessada recolher o valor da multa devidamente atualizado por meio de extração de 2ª via da Notificação Recibo a ser obtida no Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de sua inscrição na dívida ativa e no CADIN, bem como sua cobrança judicial, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

DEPTO DE PARQUES E ÁREAS VERDES

DIVERSOS

Despacho nº 03/16–DEPAVE-5-Interessado:Parque Guanembú - Assunto: Supressão de 01(um) exemplar arbóreo de Tecoma stans. I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 01(um) exemplar arbóreo de Tecoma stans na área interna do Parque Guanembú, sito à R. Daniel Ribeiro Calado, 40 – Jd. Guanembú, capital. II.DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 01(um) novo exemplar arbóreo, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87. III.O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 14/16–DEPAVE-5-Interessado: Parque Consciência Negra - Assunto: Supressão de 07(sete) exemplares arbóreos de várias espécies. I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 07(sete) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Consciência Negra, sito à Rua José Francisco Brândão, 320, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 07(sete) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III.O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 17/16–DEPAVE-5-Interessado: Parque Consciência Negra - Assunto: Supressão de 20(vinte) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp. I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a supressão de 20(vinte) exemplares arbóreos de Eucalyptus sp na área interna do Parque Consciência Negra, sito à Rua José Francisco Brândão, 320, nesta capital. II. DETERMINO que seja providenciado pela administração do parque, o plantio de 20(vinte) novos exemplares arbóreos, padrão DEPAVE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o corte, conforme determina o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III.O presente despacho terá validade por 12 (doze) meses.

Despacho nº 16/16-DEPAVE-5-Interessado: Parque Consciência Negra - Assunto: Poda de limpeza e adequação de 20(vinte) exemplares arbóreos de várias espécies. I.No uso das atribuições que me foram conferidas por lei e na manifestação técnica do DEPAVE-5, AUTORIZO, em caráter excepcional a poda de limpeza e adequação de 20(vinte) exemplares arbóreos de várias espécies na área interna do Parque Consciência Negra, sito à Rua José Francisco Brândão, 320, nesta capital. II. O presente despacho terá validade por 12(doze) meses.

2011-0.077.841-8 EXTRATO DO ADITIVO 01 AO TCA 163/2012 PMSP/SVMA, SACAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., E INELCA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de edifício para serviços profissionais em imóvel localizado na Rua Comendador Eduardo Saccab, nº 215, Campo Belo, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013, resolvem ajustar o compromisso, consoante as cláusulas que seguem: I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 10/11/2015, PÁGINA 26, FOI AUTORIZADO: Corte adicional: 01 árvore nativa; Plantio interno adicional: 01 muda de espécie nativa do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm; Entrega ao DEPAVE-2: 236 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, conforme deliberação contida na Ata da 3.ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015 anexa sob fls. 215/216. II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA Nº 163/2012, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO: 1.1. A Compromissária

se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Cortar 19 (dezenove) árvores exóticas vivas, 03 (três) árvores nativas vivas e remover 03 (três) árvores mortas/DAP menor que 5,0 cm. 1.1.2. Transplante interno de 13 (treze) árvores. 1.1.3. Preservar 10 (dez) árvores. 1.1.4. Plantar de 26 (vinte e seis) mudas dentro do terreno e 04 (quatro) mudas na calçada verde, todas com DAP 3,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, acompanhadas pelos respectivos tutores. 1.1.5. Entregar 541 (quinhentas e quarenta e uma) mudas com DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, ao DEPAVE-2. 1.1.6. Entregar 236 (duzentos e trinta e seis) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, ao Viveiro Manequinho Lopes, conforme Ata da 03ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015. 1.1.7. Implantar calçada verde. 2.1. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III – O PRAZO PARA O CORTE POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC. IV – O PRAZO PARA A PROGRAMAÇÃO DA ENTREGA DAS MUDAS POR ESTE ADITIVO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS E AS MUDAS DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES, AMBOS COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC. V – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. VI – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

2014-0.167.227-9 EXTRATO DO ADITIVO 01 AO TCA 051/2015 PMSP/SVMA E AUGÚRIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de edifício comercial em imóvel localizado à Rua Augusta, nºs 2.349, 2.349-fundos, 2.357, 2.365, 2.369, 2.371 e 2.375, Cerqueira César, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013, resolvem ajustar o compromisso, consoante às cláusulas que seguem: I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 05/11/2015, PÁGINA 28, FOI AUTORIZADO: Corte adicional: 02 árvores na calçada; Entrega ao DEPAVE-2: 193 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, conforme Ata da 3.ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015. II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA Nº 051/2015, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO: 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de 02 (duas) árvores Pinus/Eucalyptus/Invasora; 1.1.2. Corte de 01 (uma) árvore exótica; 1.1.3. Corte de 02 (duas) árvores nativas; 1.1.4. Corte de 02 (duas) árvores na calçada; 1.1.5. Transplante interno de 01 (um) exemplar arbóreo; 1.1.6. Preservação de 01 (um) exemplar arbóreo; 1.1.7. Plantio interno de 15 (quinze) mudas com DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.8. Plantio na calçada de 03 (três) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE; 1.1.9. Conversão de 27 (vinte e sete) mudas compensatórias em depósito no FEMA, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 01ª Reunião Extraordinária de 03/01/2014; 1.1.10. Entregar 193 (cento e noventa e três) mudas DAP 3,0 cm de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, ao Viveiro Manequinho Lopes, conforme Ata da 03ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental de 22/01/2015; 1.1.11. Implantação de calçada verde. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE MUDAS: 15.1. O DEPAVE-2 estabelecerá espécies, classes e DAP, nos termos da Portaria n.º 085/SVMA. G/2.010. 15.2. A Interessada deverá programar a entrega das mudas junto ao DEPAVE-2, localizado no Parque Ibirapuera, Portão 7A, em até 30 dias, observada a cláusula da eficácia. 15.3. As mudas serão entregues no Viveiro Manequinho Lopes, ou em viveiros municipais a serem indicados pelo DEPAVE-2. 15.4. As mudas devem ser entregues ao DEPAVE-2, juntamente com as notas fiscais de compra com a discriminação das mudas e com uma cópia do Termo de Compromisso Ambiental, no prazo de 6 (seis) meses, observada a cláusula da eficácia.15.5. As mudas devem obedecer aos critérios da Portaria nº 85/2.010 e seus anexos, publicada no DOC de 15/10/2010, página 21 e retificada no DOC de 16/10/2010, página 27. Os anexos, explicações e demais procedimentos devem ser obtidos junto ao DEPAVE -2. 15.6. O prazo de entrega das mudas poderá ser prorrogado, por igual período, mediante pedido justificado, antes de findo o prazo inicial. O pedido deverá ser encaminhado ao DEPAVE-4 e protocolado na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – Setor de Protocolo. III – O PRAZO PARA O CORTE POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC. IV – FICAM

MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. V – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

2014-0.154.914-0 EXTRATO DO TCA 013/2016 PMSP/ SVMA E MONTGOMERY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de um edifício residencial vertical em imóvel localizado na Rua Flama, nº 119, Lote B, Campo Limpo, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO: 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de 45 (quarenta e cinco) árvores exóticas. 1.1.2. Corte de 17 (dezesete) árvores nativas. 1.1.3. Remoção de 04 (quatro) árvores mortas/DAP \ 5,0 cm. 1.1.4. Transplante interno de 05 (cinco) exemplares arbóreos. 1.1.5. Preservação de 63 (sessenta e três) exemplares arbóreos. 1.1.6. Cadastradas em logradouro público 02 (dois) exemplares arbóreos. 1.1.7. Plantio interno de 95 (noventa e cinco) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.8. Plantio na calçada de 17 (dezesete) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.9. Conversão de 993 (novecentas e noventa e três) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm, e seus respectivos tutores em cercamento e plantio para o Parque Nascentes do Ribeirão Colônia, apresentado projeto de plantio ao DEPAVE-4 e DEPAVE-5, deliberado na 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, realizada em 17/09/2015. 1.1.10. Intervenção em Patrimônio Ambiental. 1.1.11. Implantação de calçada verde. 11.1. A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

2015-0.192.369-9 EXTRATO DO TCA 014/2016 PMSP/ SVMA E MONTGOMERY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de um edifício residencial vertical em imóvel localizado na Avenida Anacê, nº 337, Lote A, Campo Limpo, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO: 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de 01 (uma) árvore Pinus/Eucalyptus/Invasoras. 1.1.2. Corte de 18 (dezoito) árvores exóticas. 1.1.3. Corte de 28 (vinte e oito) árvores nativas. 1.1.4. Remoção de 06 (seis) árvores mortas/DAP \ 5,0 cm. 1.1.5. Preservação de 61 (sessenta e um) exemplares arbóreos. 1.1.6. Plantio interno de 45 (quarenta e cinco) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.7. Plantio na calçada de 13 (treze) mudas com DAP 5,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.8. Conversão de 928 (novecentos e vinte e oito) mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, com DAP 3,0 cm e respectivos tutores, em cercamento e plantio para o Parque Nascentes do Ribeirão Colônia, apresentando projeto de plantio ao DEPAVE-4 e DEPAVE-5 deliberado na 19ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, realizada em 17/09/2015. 1.1.9. Intervenção em Patrimônio Ambiental. 1.1.10. Implantação de calçada verde. 10.1. A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

2006-0.094.755-2 EXTRATO DO ADITIVO 02 AO TCA 294/2012 PMSP/SVMA E BROOKFIELD SPE SP-5 S.A., tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de reforma com acréscimo de área em imóvel situado à Rua Pamplona, nº 145, Bela Vista, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013, resolvem ajustar o compromisso, consoante as cláusulas que seguem. I – FICA REVALIDADA A AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPLANTES DOS EXEMPLARES IDENTIFICADOS COM OS NÚMEROS Nºs 108, 109, 110, 119, 120 E 121. II – O PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRANSPLANTES SERÁ DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC. III – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

2012-0.073.817-5 EXTRATO DO ADITIVO 01 AO TCA 313/2012 PMSP/SVMA E RZD REAL ESTATE C S/A., tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao= manejo de vegetação em decorrência de construção de edifício de escritórios em imóvel localizado na Rua Afonso Celso, nº 294, Saúde, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013, resolvem ajustar o compromisso, consoante as cláusulas que seguem. I – PRORROGA-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES OS PRAZOS PARA O CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA, COM TERMO INICIAL EM 09/09/2015. II – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 18/11/2015, PÁGINA 28, FOI AUTORIZADO A ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO TCA Nº 313/2012 DE EDUARDO RAMOS CÉSAR FARIA REZENDE PARA RZD REAL ESTATE C S/A. III – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. IV – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

2013-0.340.776-7 EXTRATO DO ADITIVO 02 AO TCA 256/2014 PMSP/SVMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS – SIURB, tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de implantação do corredor de ônibus Berrini entre o cruzamento da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek X Avenida Chedid Jafet e Avenida Roque Petroni Junior X Avenida Doutor Churri Zaidan, São Paulo – SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013, resolvem ajustar o compromisso, consoante as cláusulas que seguem. I – DE ACORDO COM O DESPACHO PUBLICADO NO DOC DE 29/12/2015, PÁGINA 24, FOI AUTORIZADO: Corte adicional: 02 árvores exóticas; Corte adicional: 02 árvores nativas; Transplante interno: 01 árvore; Preservação de todos os exemplares restantes; Plantio adicional: 04 mudas de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE, DAP 5,0 cm. II – EM DECORRÊNCIA, A CLÁUSULA PRIMEIRA DO TCA Nº 256/2014, MANTIDAS SUAS DEMAIS CONDIÇÕES, PASSA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO: 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de 91 (noventa e uma), sendo o corte de 23 (vinte e três) árvores Pinus/Eucalyptus/Invasoras, corte de 43 (quarenta e três) árvores exóticas vivas, corte de 25 (vinte e cinco) árvores nativas vivas e remoção de 06 (seis) árvores mortas/DAP \ 5,0 cm. 1.1.2. Transplante interno de 148 (cento e quarenta e oito) exemplares arbóreos. 1.1.3. Preservação de 336 (trezentos e trinta e seis) exemplares arbóreos. 1.1.4. Árvores cadastradas na calçada: 159 (cento e cinquenta e nove) exemplares arbóreos. 1.1.5. Plantio interno de 237 (duzentas e trinta e sete) mudas com DAP 3,0 cm e 117 (cento e dezesseite) mudas com DAP 5,0 cm, de espécies nativas do Estado de

São Paulo, padrão DEPAVE. 1.1.6. Conversão de 79 (setenta e nove) mudas compensatórias padrão DEPAVE, DAP 3,0 cm, em depósito no FEMA, conforme determinado pela Câmara de Compensação Ambiental, através da 36ª Reunião Extraordinária de 03/01/2014. 1.1.7. Intervenção em Área de Preservação Permanente – APP de 1.426 m². 2.1. Nos casos de construções, os trabalhos referentes aos plantios deverão estar encerrados para aprovação da Câmara Técnica de Compensação Ambiental/ SVMA-G, antes do Certificado de Conclusão, observando-se o disposto nas Cláusulas e nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Lei Municipal n.º 10.365/87. III – O PRAZO PARA O CORTE E TRANSPLANTE AUTORIZADOS POR ESTE ADITIVO TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES COM DATA INICIAL A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRESENTE ADITIVO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE – DOC. IV – FICAM MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E DISPOSIÇÕES DO TERMO. V – O PRESENTE ADITIVO TEM SUA EFICÁCIA CONDICIONADA À PUBLICAÇÃO DO RESPECTIVO EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE.

2014-0.001.381-6 EXTRATO DO TCA 007/2016 PMSP/ SVMA, DALVA ROVERI MARTINS E OUTROS, tendo entre si acordado o quanto segue, referente ao manejo de vegetação em decorrência de construção de edificação nova destinada ao uso de serviços de saúde em imóvel localizado na Rua Antonio de Barros, nº 2.203 e Rua Pedreira de Freitas, nº 869, Tatuapé, São Paulo - SP, com fundamento no artigo 154 da Lei Municipal nº 16.050/2014 e Decreto nº 53.889/2013 e alterações, firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental, consoante as cláusulas que seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – DO COMPROMISSO E DA COMPENSAÇÃO: 1.1. A Compromissária se compromete a atender os seguintes itens: 1.1.1. Corte de 02 (duas) árvores exóticas. 1.1.2. Preservação de 06 (seis) exemplares arbóreos. 1.1.3. Cadastradas na calçada 02 (dois) exemplares arbóreos. 1.1.4. Plantio interno de 03 (três) mudas com DAP 7,0 cm, acompanhadas dos respectivos tutores, de espécies nativas do Estado de São Paulo, padrão DEPAVE. 9.1. A eficácia das autorizações de corte e transplante inicia-se somente após a emissão do respectivo Alvará de Execução, emitido pelo órgão competente.

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2015-0.337.983-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.334.563-3 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.341.460-0 – COMGAS – DEFERIDA APROVAÇÃO DO PROJETO. A COMGAS fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do TPU/Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2015-0.147.277-8 – TIM CELULAR – DEFERIDA PRORROGAÇÃO DO ALVARÁ. A TIM CELULAR fica intimada a proceder a retirada e entrega das guias pagas no prazo de 40 (quarenta) dias para consequente emissão do Alvará, sob pena de indeferimento por abandono.

2013-0.222.167-8 – GVT – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2013-0.197.232-7 – GVT – Nos termos do art. 10 do Decreto Municipal 47.096/06, fica determinado a EXCLUSÃO do registro preliminar do sistema de gestão do CADIN Municipal da pendência da permissãoária.

2012-0.012.657-9 – COMGAS – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU nº 0258/2012.

2016-0.008.172-6 – AMERICA NET – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSO(S) nº 2011-0.102.301-1.

2016-0.008.289-7 – VIPWAY – DEFERIDO PEDIDO DE LEVANTAMENTO DE CAUÇÃO referente ao(s) PROCESSO(S) nº 2015-0.177.930-0.

2011-0.231.017-0 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2012-0.304.883-8 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2012-0.319.232-7 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2012-0.334.688-0 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2012-0.341.073-1 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2012-0.347.164-1 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2013-0.005.430-8 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2013-0.027.808-7 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2013-0.029.814-2 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº 60/SMSP/2011, em até 05 dias da publicação deste comunicado-se, sob pena de APLICAÇÃO DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

2013-0.221.494-9 - COMGÁS COMUNIQUE-SE – A COMGÁS fica intimada a apresentar toda documentação para a solicitação do CCO, conforme item 4 e anexo IX da Portaria nº

autoridade certificadora oficial

 **imprensaoficial**
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

 **GOVERNO DO ESTADO**
SÃO PAULO
Secretaria de Governo

documento assinado digitalmente